



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta é a Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Computadores e Impressoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. As crescentes e constantes mudanças do cenário atual impulsionam a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, a buscar cada vez mais, a excelência em todos os seus processos e resultados, de modo a adequar se às novas tendências.

2.2. Acompanhando o novo contexto organizacional compreende-se a Câmara Municipal como um organismo vivo, onde seus servidores e os processos são voltados para a melhoria dos serviços prestados à sociedade na área pública.

2.3. Processos de fiscalização e de Auditoria Interna bem estruturada, com foco na prevenção de não conformidades e no auxílio à gestão são fundamentais para que a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA possa exercer sua atividade fim com eficiência, eficácia e credibilidade.

2.4. Contudo, o papel da Casa Legislativa fica comprometido quando se utiliza de modelos tradicionais, onde dados são armazenados em editores e em planilhas eletrônicas e o acompanhamento dos trabalhos é feito de forma manual, dificultando a criação de relatórios, a consolidação de dados e a recuperação de informações (histórico), podendo resultar em falhas de controle no levantamento de dados e na produção de resultados.

2.5. Diante do exposto torna-se necessária a aquisição de Software de gerenciamento, controle de site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação.

3. OBJETIVO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações básicas para contratação de empresa para de acordo com as exigências, condições e especificações expressas em edital e seus anexos, realizar o fornecimento de software e respectivos serviços, destinados ao gerenciamento e controle de site, para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

atendimento da Lei de Acesso à Informação, dando maior transparência aos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificações dos serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção Corretiva e Preventiva de Computadores	45	R\$	R\$
02	Manutenção Corretiva e Preventiva de Impressoras	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim, que serão devidamente classificadas na formalização do instrumento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- 6.2. cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- 6.3. cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 6.4. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 6.5. responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 6.6. iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE
- 6.7. fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- 6.8. manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

6.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.10. arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato

6.11. responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato

6.12. promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso

6.13. exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE

6.14. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos a que vier causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independente de suas combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.

6.15. Comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

7.2. proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

7.3. comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

assinalando lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.4. promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

7.5. efetuar o pagamento até o prazo fixado no contrato.

8. CUSTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Com o objetivo de selecionar a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, os preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

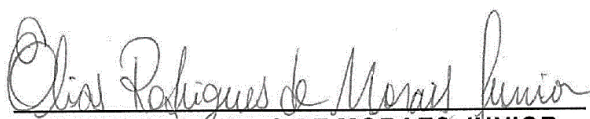
9. PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará, mensalmente, as Notas Fiscais dos serviços fornecidos, acompanhada do **Certificado Conjunta da Receita Federal, Certidão de Regularidade Social do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária.

10. AUTORIZAÇÃO

10.1. A critério do Ordenador de Despesas.

Itapecuru Mirim/MA, 24 de Janeiro de 2022.


ELIAS RODRIGUES DE MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro